Câmara Municipal de Domingos Martins
Protocolizado sob o nº 1261
Em 05/10/06
Ingredy T. Braga
Servidor - Matrícula 056

# Câmara Municipal de Domingos Martins

**Estado do Espírito Santo**

PROJETO DE LEI Nº 76/2006

*Dispõe sobre o "Projeto Nasce uma Criança, plante uma Árvore."*

A CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, Aprova:

**Art.1º** Fica o Poder Executivo autorizado a instituir no Município de Domingos Martins o "Projeto Nasce uma Criança, Plante uma Àrvore", a ser implementado mediante a disponibilização pela Prefeitura de uma muda de árvore para o pai ou a mãe do bebê, que a cada 3 (três) mudas, uma seja frutífera, a todo nascimento em maternidade da cidade, para ser plantada em local apropriado.

**Art. 2º** A muda de árvore será disponibilizada ao pai ou à mãe da criança que expressamente a requerer, em até 90 ( noventa) dias após o nascimento do bebê, observada ainda, a disponibilidade da Prefeitura Municipal, sob pena de, após o prazo estabelecido no "caput" deste artigo, cessar a obrigação do Poder Executivo.

**Art. 3º** A muda de árvore será plantada em local escolhido pelos pais da criança, observadas as regra próprias de urbanismo da legislação vigente, mediante aprovação do órgão competente.

**Art. 4º** O Poder Executivo expedirá as instruções necessárias à fiel execução da presente Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor após decorridos dois dias da data de publicação.

Sala das Sessões, em 5 de outubro de 2006.

MANOEL DE OLIVEIRA BARCELOS JÚNIOR
Vereador

Avenida Kurt Lewin, nº 60 - Centro - Domingos Martins - ES - CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 - Telefax: (27) 3268-1123 / 3268-1158 / 3268-2396
cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

Justificação

Cidade arborizada é sinônimo de melhoria na qualidade de vida de seus munícipes.

Vinculado ao nascimento de uma criança e depois, ao seu próprio crescimento, os pais teriam oportunidade de colaborar com a arborização da cidade, cujo plantio dar-se-à de cada mudas, uma seja frutífera, além deste gesto conter uma "historinha" entre a criança e o meio ambiente.

Havendo disponibilidade, a Prefeitura Municipal de Domingos Martins contribuirá para a melhoria das condições ambientais da cidade, fornecendo as respectivas mudas de árvores para o projeto de que dispõe esta Lei.

Tendo em vista a finalidade social, cuja matéria de destina, espero contar com o apoio dos nobres pares desta Casa de Leis.

Sob tais razões submeto o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, na expectativa de que seja discutido e ao final aprovado na devida forma regimental.

Sala das Sessões, em 5 de outubro de 2006.

MANOEL DE OLIVEIRA BARCELOS JÚNIOR
Vereador